



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

PROCESSO Nº 07/2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA-MG – CISMMA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Maria das Graças Dourado Gonçalves, nº 23, Bairro JK, Cidade de Manga/MG, CEP 39460-000, inscrito no CNPJ nº 03.869.109/0001-58, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação, sem exclusividade, de serviços especializados na área da saúde para atender a demanda dos municípios, torna público que se encontra aberto o credenciamento na forma eletrônica de pessoas jurídicas especializadas para realização de consultas, exames médicos diversos e cirurgias em atendimento as demandas do CISMMA, os documentos deverão ser inseridos na plataforma eletrônica: <https://comprasbr.com.br> a partir do dia **29/04/2026, as 09:00h**, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, para efeitos do artigo 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021. Dúvidas e esclarecimentos pelo email: financeirocismma@gmail.com ou no endereço mencionado acima.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se ao credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para realização de consultas, exames médicos diversos e cirurgias em atendimento as demandas do CISMMA, a serem remunerados de acordo com o anexo IV deste edital.

1.2. **ÁREA SOLICITANTE:** o próprio CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA – CISMMA e os municípios consorciados: Manga, Montalvânia, Miravânia, Matias Cardoso, São João das Missões e Juvenília.

1.3. A quantidade de exames a serem disponibilizados, bem como as consultas de especialidades serão concedidas mediante necessidade comprovada e disponibilidade orçamentária;

1.4. Cada credenciado terá sua contratação formalizada por meio de instrumento de contrato, com a definição de quantidades e itens do edital que serão prestados, conforme requerimento do credenciado, nos valores determinados por este edital, vedado pagamento superior;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA
Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

1.5. O Credenciado que aderir ao presente edital ficará sujeito à prestação do serviço utilizando-se dos equipamentos e da adequada técnica, considerando os manuais e normas para cada procedimento, bem como, no que tange as consultas médicas, que deverão ser prestadas em consultório adequado, em conformidade com a necessidade da especialidade, igualmente por profissional técnico com registro no órgão de registro e controle, e/ou diretamente ligado à clínica médica;

1.6. A Tabela anexa a este edital referenciará o objeto a ser executado, com a referida quantidade estimativa e o valor a ser pago pelo Consórcio, pela execução do serviço;

1.7. A clínica ou consultório interessado deverá especificar na sua solicitação de Credenciamento os exames constantes deste credenciamento que deseja realizar, de forma a indicar pormenorizadamente o procedimento e a técnica de execução, quando for o caso, apontando eventuais diferenciais em seus equipamentos, garantindo maior efetividade no controle das demandas pelo credenciante;

1.8. A Credenciada fica obrigada a realizar todos e quaisquer exames a que se credenciar, salvo se, justificadamente esteja impossibilitada de o executar, apontando o motivo e em se tornando condição definitiva, que manifeste seu interesse em descredenciar-se para a referida execução. Não o fazendo, igualmente estará sujeita a aplicação das penalidades e, sob pena, inclusive do descredenciamento.

1.9. A realização dos procedimentos ocorrerá a partir de encaminhamento médico, conforme a autorização do Município demandante, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, bem como a consulta médica, devidamente encaminhada pelo profissional técnico da unidade básica de saúde que encaminhará o paciente a consulta especializada, quando necessário.

1.10. Em caso múltiplas clínicas médicas credenciadas, bem como profissional médico especialista, o Consórcio será responsável por organizar o cronograma de atendimentos, possibilitando a igualdade de condições entre os credenciados.

1.11. O credenciamento é aberto, podendo a qualquer tempo haver novos credenciamentos na plataforma <https://comprasbr.com.br>

1.12. O Credenciamento não obriga a administração pública contratar.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar todas as clínicas e especialistas que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com os Municípios filiados ao Consórcio, pelo



prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

2.2.1. Como condição prévia ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Agente de Contratação, ao analisar a habilitação do licitante previamente vencedor, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

2.2.1.1. A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

2.3. O recebimento de requerimentos e documentos para Credenciamento dar-se-á a partir do dia 29 de abril de 2026.

2.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes o envio de todos os documentos, sendo que os mesmos deverão ser inseridos na plataforma eletrônica do <https://comprasbr.com.br>

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

Quanto à habilitação jurídica:

3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA
Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.9. Qualificação Econômico-Financeira

3.9.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.10. Qualificação Técnica

3.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.10.2. Registro Profissional da Pessoa Jurídica Comprovação de registro da pessoa jurídica no respectivo Conselho Regional da área de atuação, válido para o Estado onde os serviços serão executados, quando exigido pela legislação profissional.

Responsável Técnico Documentação do responsável técnico pela prestação dos serviços:

- a) Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovação da especialidade técnica, por meio de certificado, título ou documento reconhecido pelo respectivo Conselho Profissional;
- c) Comprovação de regularidade do registro profissional junto ao Conselho Regional competente, com validade para o Estado onde os serviços serão executados.

Corpo Clínico Relação nominal dos profissionais que compõem o corpo clínico, datada e assinada pelo responsável técnico, contendo, no mínimo:

- a) Nome completo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA
Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

- b) Especialidade compatível com a área para a qual se pretende o credenciamento;
- c) Número de inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- d) Comprovação de regularidade do registro profissional junto ao Conselho Regional competente, com validade para o Estado onde os serviços serão executados;
- e) Comprovação da especialidade, quando exigida para a execução do serviço, por meio de certificado, título ou documento reconhecido pelo respectivo Conselho Profissional.

Outras comprovações (exigida para os serviços que serão prestados fora das dependências do CISMMA).

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES Comprovação de cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, instituído pela Portaria MS/SAS nº 376, de 03 de outubro de 2000 e demais normativas do Ministério da Saúde.

- a) O CNES deverá estar ativo e com razão social compatível com o CNPJ apresentado;
- b) O estabelecimento deverá possuir cadastro compatível com os serviços de saúde a serem prestados;
- c) O responsável técnico e os profissionais que executarão os serviços deverão estar devidamente vinculados ao CNES do estabelecimento;
- d) O estabelecimento deverá estar apto ao registro da produção assistencial nos sistemas de informação do SUS, mantendo o cadastro atualizado conforme as normativas vigentes.
- e) Compatibilidade de Carga Horária dos Profissionais Os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão possuir carga horária registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES compatível com a prestação dos serviços objeto do credenciamento.
- f) Alvará Sanitário

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

- b) Declaração que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com o Consórcio e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Declaração que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);
- g) Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, do cumprimento de prazos de entrega e demais previsões.
- i) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- j) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Declaração de local onde os serviços serão prestados.

4 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos de habilitação de verão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE, pela plataforma <https://comprasbr.com.br>**

4.2 PERÍODO DE JANELAS PARA ANÁLISES DO DOCUMENTOS ENVIADOS:

4.2.1- 1ª janela: 30/04/2026 a 15/05/2026.

4.2.2- 2ª janela: 18/05/2026 a 29/05/2026.



4.2.3- 3ª janela: a partir de 01/06/2026.

4.3. Será divulgada lista geral dos credenciados, assim como, a complementação sempre que surgirem novos interessados.

4.4 Após a publicação da habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 05 dias úteis para e assinar o Contrato de Credenciamento, nos termos da minuta constante no anexo deste edital, quando solicitado.

4.5 O Consórcio manterá relação atualizada dos credenciados para conhecimento dos usuários dos serviços.

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por procedimento ou consulta de especialidade, de acordo com os valores constantes na Tabela do anexo IV.

5.2 Ocorrendo variação dos preços da Tabela no anexo IV o mesmo reajuste será repassado aos credenciados.

5.2.1. Os demais valores dispostos em orçamento não sofrerão reajuste antes de doze meses da publicação deste edital, podendo ou não ser aplicado o IPCA, ou outro índice que o vier a substituir, a critério da gestão de saúde, através de retificação do edital ou instrumento equivalente, devidamente publicado junto ao presente edital.

5.3 Ficam a encargo do credenciado todas as despesas relativas aos materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

5.4 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal em condições de habilitação, acompanhado do relatório de serviços prestados para o respectivo mês.

5.5 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Consórcio à realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Ao credenciado competirá:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Consórcio;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA
Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Consórcio sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser disponibilizados de maneira célere de forma clara, e entregues no local determinado pelo Consórcio, que ajustará as demandas na melhor medida, em acordo com o credenciado, objetivando a prestação do melhor serviço público, atendendo aos requisitos da boa técnica, normas de regulação e qualidade.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obriga a atender.
- i) Prestar consulta especializadas, quando solicitada e devidamente encaminhada, em horário compatível, no melhor ajuste entre o credenciado e o paciente, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município consorciado, no fiel cumprimento aos serviços contratados.

6.2 Ao Consórcio competirá: a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a Tabela do anexo, no prazo previsto neste edital;

- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatório dos exames realizados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as Autorizações para realização de exames e consultas.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde

Ficha: 15

Natureza: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Vínculo: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

7 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA
Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

- a) Encaminhamento médico, pelos Municípios filiados ao Consórcio, identificando a necessidade de encaminhamento para consulta especializada na área respectiva. Dada à necessidade o Consórcio organizará o agendamento da consulta ao paciente e o comunicará para sua apresentação no dia e hora previamente determinados, em local adequado, informado pelo credenciado em conformidade com as disposições deste edital.
- b) Uma vez identificada à necessidade de contratação de exames, será ofertado ao paciente ou representante legal o local a ser realizado o procedimento ou consulta, considerando a listagem de credenciados para o referido serviço por organização do Consórcio, conforme lista de credenciados, mantida pelo Consórcio, observada a devida padronização;
- c) Após a aprovação da requisição, será emitida Autorização para realização de Exames, a qual o paciente deverá portar no momento da realização do exame pelo Laboratório/Clínica Credenciado de sua escolha;
- d) Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser disponibilizados de maneira célere de forma clara, e entregues no local determinado pelo Consórcio, que ajustará as demandas na melhor medida, em acordo com o credenciado, objetivando a prestação do melhor serviço público, atendendo aos requisitos da boa técnica, normas de regulação e qualidade.

OBSERVAÇÃO: É VEDADO A COBRANÇA DE QUALQUER NATUREZA DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS.

8 - DO DESCRENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) A recusa em realizar qualquer das consultas constantes da Tabela aos quais esteja credenciado.
- e) Nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- f) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA
Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

8.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Consórcio, caberá defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n 14.133/2021.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 As impugnações ao edital deverão ser inseridas na plataforma ou protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

9.2 Caberá ao Consórcio analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Consórcio, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10.2 Caberá ao Consórcio analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação das pessoas jurídicas credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada à necessidade de contratação de serviços constante neste edital de credenciamento, será ofertado aos pacientes, conforme autorização de realização de exames, procedimentos ou consultas junto ao local credenciado para a execução do respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantidos pelo Consórcio;
- b) A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo Consórcio, que manterá os devidos controles;
- c) Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a credenciada;
- d) A contratação será formalizada por meio de contrato estimativo.

12 - DAS PUBLICAÇÕES



12.1 A publicidade do edital de credenciamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2 A íntegra do edital, bem como a relação dos credenciados ficará à disposição no consorcio.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (...) Art. 161.

Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 23.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

13.3 As sanções previstas no do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) pagamento da multa; c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Consórcio.

14.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

14.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pelos Municípios requisitantes do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA
Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

15.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

15.7. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de referência, ANEXO I;
- b) Ficha de inscrição para Credenciamento, ANEXO II;
- c) Minuta do Termo de Credenciamento, ANEXO III;
- d) Lista de exames, procedimentos e consultas especializadas, ANEXO IV;
- e) Declaração unificada, ANEXO V.

16.2 O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

16.3 O Consórcio reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

16.4 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo Contrato/Credenciamento.

16.5 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

Manga-MG, 24 de abril de 2026.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

Anastácio Guedes Saraiva

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES MÉDICOS DIVERSOS E CIRURGIAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISMMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a partir da solução apontada no ETP.

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado	Subtotal Estimado
1	ACUPUNTURA	SERVIÇO	40	55,00	2.200,00
2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	7.500,00	37.500,00
3	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	5.000,00	25.000,00
4	ANESTESIA GERAL PARA EXAMES OFTALMOLOGICOS (CRIANCA E ADULTO)	SERVIÇO	25	950,00	23.750,00
5	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE AO	SERVIÇO	50	477,50	23.875,00
6	ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA MAGNETICA (POR SEGMENTO)	SERVIÇO	15	700,00	10.500,00
7	ANGIORESSONÂNCIA	SERVIÇO	10	735,42	7.354,20
8	ANGIOTOMOGRAFIA	SERVIÇO	10	515,85	5.158,50
9	ANTI-GLAUCOMATOSA OD	SERVIÇO	10	5.800,00	58.000,00
10	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUCAO DO QUADRIL	SERVIÇO	10	13.200,00	132.000,00
11	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	SERVIÇO	5	19.366,66	96.833,30
12	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSAO DO QUADRIL	SERVIÇO	5	25.400,00	127.000,00

13	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO REVISÃO/RECONSTRUÇÃO	SERVIÇO	5	17.650,00	88.250,00
14	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	SERVIÇO	10	16.212,50	162.125,00
15	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	SERVIÇO	5	13.500,00	67.500,00
16	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA HIBRIDA	SERVIÇO	5	33.150,00	165.750,00
17	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	SERVIÇO	10	11.500,00	115.000,00
18	AUDIOMETRIA TONAL	SERVIÇO	60	106,28	6.376,80
19	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
20	AUDIOMETRIA VOCAL	SERVIÇO	100	50,00	5.000,00
21	AVALIACAO DE UVEITE	SERVIÇO	10	300,00	3.000,00
22	AVALIACAO DO FRENULO LINGUAL (TESTE DA LINGUINHA)	SERVIÇO	200	90,00	18.000,00
23	AVALIAÇÃO DO PEP-R	SERVIÇO	25	200,00	5.000,00
24	AVALIAÇÃO DO PSICOPEDAGOGO	SERVIÇO	50	120,00	6.000,00
25	AVALIAÇÃO DO TERAPEUTA OCUPACIONAL	SERVIÇO	400	200,00	80.000,00
26	AVALIAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	SERVIÇO	100	90,00	9.000,00
27	AVALIAÇÃO EM PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	SERVIÇO	100	130,00	13.000,00
28	BIOMETRIA DE COERENCIA OPTICA (IOL MASTER) – OD-OE	SERVIÇO	30	295,00	8.850,00
29	BIOMETRIA ULTRASSONICA (ECO A) – OD-OE	SERVIÇO	10	256,50	2.565,00
30	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO – OD-OE	SERVIÇO	10	147,50	1.475,00
31	BIÓPSIA BUCAL INCISIONAL	SERVIÇO	5	450,00	2.250,00

32	BIOPSIA DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	SERVIÇO	5	200,00	1.000,00
33	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – MULTIPLOS ACONDICIONADO NO MESMO FRASCO POR TOPOGRAFIA EM AREAS DIFERENTES:	SERVIÇO	5	100,00	500,00
34	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – SIMPLES (POR FRASCO)	SERVIÇO	5	100,00	500,00
35	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR RM COM FUSAO DE IMAGENS	SERVIÇO	5	1.000,00	5.000,00
36	BIOPSIA DE PROSTATA – SIMPLES (POR FRASCO	SERVIÇO	5	100,00	500,00
37	BIOPSIA DE PROSTATA – SIMPLES SEXTANTE (ATE 6 FRASCOS)	SERVIÇO	5	250,00	1.250,00
38	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO RENAL	SERVIÇO	5	135,00	675,00
39	BIOPSIA DE VAGINA	SERVIÇO	5	370,00	1.850,00
40	BLEFAROPLASTIA-AO	SERVIÇO	3	2.910,19	8.730,57
41	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	SERVIÇO	10	1.200,00	12.000,00
42	CAF	SERVIÇO	3	1.500,00	4.500,00
43	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – OE-OD	SERVIÇO	20	141,43	2.828,60
44	CANAL BIRRADICULAR	SERVIÇO	5	589,66	2.948,30
45	CANAL MULTIRRADICULAR	SERVIÇO	5	649,96	3.249,80
46	CANAL UNIRRADICULAR	SERVIÇO	10	546,33	5.463,30
47	CAPSULOTOMIA A YAG LASER – (SESSAO) – OD-OE	SERVIÇO	5	540,00	2.700,00
48	CATETERISMO	SERVIÇO	5	4.900,00	24.500,00
49	CAUTERIZACAO COLO UTERINO	SERVIÇO	5	790,00	3.950,00
50	CAUTERIZACAO DE VULVA	SERVIÇO	5	380,00	1.900,00
51	CERATOMETRIA – OD-OE	SERVIÇO	5	107,51	537,55
52	CHECK-UP DE ESTRABISMO COM SINOPTOFORO / TESTE ORTOPTICO- AO	SERVIÇO	5	320,00	1.600,00

53	CHECK UP NEURO OFTALMO- AO	SERVIÇO	5	300,00	1.500,00
54	CICATRIZADOR	SERVIÇO	3	166,33	498,99
55	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	SERVIÇO	3	350,00	1.050,00
56	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	SERVIÇO	10	254,82	2.548,20
57	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	SERVIÇO	5	500,00	2.500,00
58	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA:	SERVIÇO	3	450,00	1.350,00
59	CIRURGIA ADENOIDECTOMIA (CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	SERVIÇO	5	3.150,00	15.750,00
60	CIRURGIA AMIGDALECTOMIA ADULTO (CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	SERVIÇO	5	7.450,00	37.250,00
61	CIRURGIA DE ADENO-AMIGDALECTOMIA - ATÉ 11 ANOS (CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	SERVIÇO	5	3.500,00	17.500,00
62	CISTOGRAFIA DIRETA/INDIRETA	SERVIÇO	3	510,00	1.530,00
63	CISTOSCOPIA COM RETIRADA DE CATETER DUPLO J	SERVIÇO	3	2.200,00	6.600,00
64	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	SERVIÇO	3	134,43	403,29
65	CITOLOGIA CERVICO-VAGINAL (PREVENTIVO)	SERVIÇO	50	30,00	1.500,00
66	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM BIOPSIA PARA EXAME HISTOPATOLOGICO	SERVIÇO	50	512,50	25.625,00
67	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTACAO DE COLO	SERVIÇO	5	4.075,00	20.375,00
68	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA (PERINEO)	SERVIÇO	3	3.575,00	10.725,00
69	COLPOSCOPIA	SERVIÇO	3	109,87	329,61
70	COLUNA VERTEBRAL (INFILTRACAO FORAMINAL OU FACETARIO OU ARTICULAR)	SERVIÇO	3	1.500,00	4.500,00

71	CONSULTA / AVALIAÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL	SERVIÇO	600	190,00	114.000,00
72	CONSULTA EM ALERGISTA	SERVIÇO	100	177,50	17.750,00
73	CONSULTA EM ANESTESISTA	SERVIÇO	200	177,50	35.500,00
74	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	SERVIÇO	300	170,00	51.000,00
75	CONSULTA EM CARDIOLOGIA ADULTO	SERVIÇO	1.300	142,50	185.250,00
76	CONSULTA EM CARDIOLOGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	20	180,00	3.600,00
77	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	SERVIÇO	10	155,00	1.550,00
78	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	20	200,00	4.000,00
79	CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA	SERVIÇO	5	200,00	1.000,00
80	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	SERVIÇO	50	180,00	9.000,00
81	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGISTA	SERVIÇO	10	200,00	2.000,00
82	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	SERVIÇO	50	152,50	7.625,00
83	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	SERVIÇO	700	156,68	109.676,00
84	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	10	190,00	1.900,00
85	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA AVALIACAO E SESSÃO	SERVIÇO	300	86,61	25.983,00
86	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	SERVIÇO	50	170,00	8.500,00
87	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	5	200,00	1.000,00
88	CONSULTA EM GERIATRIA	SERVIÇO	50	177,50	8.875,00
89	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	SERVIÇO	600	170,00	102.000,00
90	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	SERVIÇO	5	180,00	900,00
91	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	SERVIÇO	5	190,00	950,00
92	CONSULTA EM IMUNOLOGISTA	SERVIÇO	5	190,00	950,00

93	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	SERVIÇO	5	160,00	800,00
94	CONSULTA EM MASTOLOGIA	SERVIÇO	10	180,00	1.800,00
95	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	SERVIÇO	100	81,91	8.191,00
96	CONSULTA EM NEFROLOGIA	SERVIÇO	10	175,00	1.750,00
97	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	5	190,00	950,00
98	CONSULTA EM NEUROCIRURGIAO	SERVIÇO	10	175,00	1.750,00
99	CONSULTA EM NEUROFISIOLOGISTA	SERVIÇO	5	190,00	950,00
100	CONSULTA EM NEUROLOGIA	SERVIÇO	1.500	199,40	299.100,00
101	CONSULTA EM NEUROLOGIA INFANTIL	SERVIÇO	10	200,00	2.000,00
102	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	SERVIÇO	200	199,40	39.880,00
103	CONSULTA EM NUTROLOGIA	SERVIÇO	20	190,00	3.800,00
104	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	SERVIÇO	900	92,49	83.241,00
105	CONSULTA EM ORTOPEDIA	SERVIÇO	3.000	145,00	435.000,00
106	CONSULTA EM ORTOPEDIA PEDIATRICA	SERVIÇO	20	200,00	4.000,00
107	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	SERVIÇO	100	95,43	9.543,00
108	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA INFANTIL	SERVIÇO	20	190,00	3.800,00
109	CONSULTA EM PEDIATRIA	SERVIÇO	200	135,00	27.000,00
110	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	SERVIÇO	20	200,00	4.000,00
111	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	10	190,00	1.900,00
112	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	SERVIÇO	50	152,50	7.625,00
113	CONSULTA EM PSICOLOGIA SESSAO	SERVIÇO	50	190,00	9.500,00
114	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	SERVIÇO	50	177,50	8.875,00
115	CONSULTA EM PSIQUIATRIA PEDIATRICA	SERVIÇO	10	190,00	1.900,00
116	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	SERVIÇO	30	177,50	5.325,00

117	CONSULTA EM UROLOGIA	SERVIÇO	50	177,50	8.875,00
118	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NUTRICIONISTA ESPECIALISTA EM AUTISMO	SERVIÇO	20	190,00	3.800,00
119	CONSULTA NEUROLOGISTA + PTS-PROJETO TERAPEUTICO SINGULAR (CENTRO DE AUTISMO)	SERVIÇO	10	190,00	1.900,00
120	COROA METALOCERAMICA	SERVIÇO	3	999,66	2.998,98
121	COROA METALOCERAMICA SOBRE IMPLANTE	SERVIÇO	3	1.266,33	3.798,99
122	COROA METALOPLÁSTICA	SERVIÇO	3	576,33	1.728,99
123	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS) – OD-OE	SERVIÇO	2	6.150,00	12.300,00
124	CURETAGEM SEMIOTICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	1.251,18	3.753,54
125	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – OD	SERVIÇO	15	110,58	1.658,70
126	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – OE	SERVIÇO	15	110,58	1.658,70
127	DESBRIDAMENTO DE FASCEITO NECROTIZANTE	SERVIÇO	3	1.450,00	4.350,00
128	DESBRIDAMENTO DE ULCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS 1	SERVIÇO	3	1.600,00	4.800,00
129	DESBRIDAMENTO DE ULCERA/NECROSE	SERVIÇO	3	1.580,00	4.740,00
130	DUPLEX SCAN DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	SERVIÇO	20	300,00	6.000,00
131	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	SERVIÇO	15	250,00	3.750,00
132	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ADULTO	SERVIÇO	10	450,00	4.500,00
133	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL COM SEDACAO	SERVIÇO	5	250,00	1.250,00
134	ECODOPPLER BIDIMENSIONAL	SERVIÇO	300	180,00	54.000,00
135	ECOESCLEROTERAPIA COM ESPUMA DE POLIDOCANOL-POR PERNA	SERVIÇO	10	1.200,00	12.000,00

136	ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM LAUDO	SERVIÇO	500	43,45	21.725,00
137	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ MEDICAMENTO (EEG)	SERVIÇO	10	145,00	1.450,00
138	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES (DOIS MEMBROS)	SERVIÇO	20	390,00	7.800,00
139	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (QUATRO MEMBROS)	SERVIÇO	20	380,00	7.600,00
140	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES (DOIS MEMBROS)	SERVIÇO	20	277,66	5.553,20
141	EMISSOES OTOACUSTICA EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA EOAT (TESTE DA ORELHINHA)	SERVIÇO	150	100,00	15.000,00
142	ENDOMETRIOSE VIDEOLAPAROSCOPICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	8.000,00	40.000,00
143	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA).	SERVIÇO	2.000	209,06	418.120,00
144	ENTEROTOMOGRFIA	SERVIÇO	2	550,00	1.100,00
145	EPILOCAO A LASER – OD-OE	SERVIÇO	5	1.200,00	6.000,00
146	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	SERVIÇO	10	130,55	1.305,50
147	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNCAO PULMONAR SIMPLES	SERVIÇO	5	150,00	750,00
148	ESTUDO URODINAMICO	SERVIÇO	5	689,42	3.447,10
149	EXAME DE CITOLOGIA (ESCETO CERVICO VAGINAL E DE MAMA)	SERVIÇO	5	100,00	500,00
150	EXAME DE CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	SERVIÇO	5	70,00	350,00
151	EXCISAO DE POLIPOS CERVICAIS (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	745,00	2.235,00

152	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS – OD-OE	SERVIÇO	5	966,67	4.833,35
153	EXERESE DE CISTO URETRAL	SERVIÇO	3	4.125,00	12.375,00
154	EXERESE DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL – OD-OE	SERVIÇO	20	1.450,00	29.000,00
155	EXERESE DE PTERIGIO COM USO DE MEMBRANA AMINIOTICA – OD-OE	SERVIÇO	5	3.600,00	18.000,00
156	EXERESE DE PTERIGIO RECIDIVADO – OD-OE	SERVIÇO	5	1.700,00	8.500,00
157	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA – OD-OE	SERVIÇO	5	1.200,00	6.000,00
158	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL – OD-OE	SERVIÇO	3	1.000,00	3.000,00
159	EXTRAÇÃO DE CISO INFERIOR IMPACTADO	SERVIÇO	5	459,66	2.298,30
160	EXTRAÇÃO DE CISO SUPERIOR	SERVIÇO	5	283,00	1.415,00
161	EXTRAÇÃO DENTÁRIA SIMPLES	SERVIÇO	10	156,33	1.563,30
162	FACECTOMIA / CATARATA	SERVIÇO	100	1.888,49	188.849,00
163	FISIOTERAPIA DO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	SERVIÇO	100	60,00	6.000,00
164	FISIOTERAPIA SESSAO	SERVIÇO	200	40,00	8.000,00
165	FOTOCOAGULACAO A LASER - (SES SAO) – OD-OE	SERVIÇO	5	2.000,00	10.000,00
166	FUNDOSCOPIA – OD-OE	SERVIÇO	5	74,12	370,60
167	GASTROSTOMIA ESOFAGOGASTRECTOMIA (PACOTE; CIRURGIA, HOSPITAL E ANESTESIA)	SERVIÇO	3	8.560,00	25.680,00
168	GONIOSCOPIA – AO	SERVIÇO	15	113,22	1.698,30
169	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	4.150,00	12.450,00
170	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	6.338,50	19.015,50

171	HISTERECTOMIA POSTECTOMIA	SERVIÇO	5	3.724,50	18.622,50
172	HISTERECTOMIA SUBTOTAL(CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	4.066,66	20.333,30
173	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN MEIGS) (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	6.307,50	18.922,50
174	HISTERECTOMIA TOTAL (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	4.175,00	12.525,00
175	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	5.250,00	26.250,00
176	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	1.916,76	9.583,80
177	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	2.450,00	7.350,00
178	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA) (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	1.467,99	4.403,97
179	IMITANCIOMETRIA/IMPEDANCIOMETRIA	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
180	IMPLANTE DENTÁRIO	SERVIÇO	10	1.033,00	10.330,00
181	IMUNOHISTOQUIMICA	SERVIÇO	5	200,00	1.000,00
182	INJECÃO INTRA-VITREO COM ANTIBIOTICO POR APLICACAO – OD-OE	SERVIÇO	10	1.745,00	17.450,00
183	INJECÃO INTRA-VITREO COM AVASTIM (VEGF)POR APLICACAO- OD-OE	SERVIÇO	10	1.333,33	13.333,30
184	INJECÃO INTRA-VITREO COM LUCENTIS POR APLICACAO – OD-OE	SERVIÇO	10	1.500,00	15.000,00
185	INJECÃO INTRA-VITREO COM OZURDEX POR APLICACAO – OD-OE	SERVIÇO	10	4.000,00	40.000,00
186	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM TRIACINOLONA POR APLICAÇÃO – OD-OE	SERVIÇO	10	1.000,00	10.000,00

187	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM VISIQQ POR APLICAÇÃO – OD-OE	SERVIÇO	10	3.000,00	30.000,00
188	INJECAO INTRA-VITREO EYLEA (AFIBERCEPT) – OD-OE	SERVIÇO	10	3.000,00	30.000,00
189	INSERCAO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - COBRE 3	SERVIÇO	5	810,00	4.050,00
190	INSERCAO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - HORMONAL	SERVIÇO	5	1.250,00	6.250,00
191	IRIDOTOMIA A LASER (SESSAO) – OD-OE	SERVIÇO	3	333,18	999,54
192	LASERTERAPIA FISIOTERAPIA	SERVIÇO	50	500,00	25.000,00
193	LIGADURA ELASTICA DE VARIZES ESOFAGICAS	SERVIÇO	5	330,00	1.650,00
194	MAPEAMENTO DA RETINA – OE-OD:	SERVIÇO	400	130,00	52.000,00
195	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MEC) – OD-OE:	SERVIÇO	100	127,37	12.737,00
196	MIOMECTOMIA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	4.325,00	21.625,00
197	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	4.075,00	12.225,00
198	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA 24 HORAS)	SERVIÇO	2.000	114,00	228.000,00
199	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	SERVIÇO	2.000	120,00	240.000,00
200	NEFRECTOMIA PARCIAL UNILATERAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	SERVIÇO	3	10.500,00	31.500,00
201	NEFRECTOMIA TOTAL UNILATERAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	SERVIÇO	5	8.200,00	41.000,00
202	OOFORRECTOMIA/ OOFOROPLASTIA (CIRURGIAO+HOSPITAL+ANESTESIA)	SERVIÇO	3	4.075,00	12.225,00
203	OSTEOPATIA	SERVIÇO	5	55,00	275,00

204	PAN - FOTOCOAGULACAO DE RETINA À LASER (3 SESSOES) – OD-OE	SERVIÇO	5	635,00	3.175,00
205	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA – OD -OE	SERVIÇO	12	120,00	1.440,00
206	PATCH-TESTE (TESTE ALERGICO DE CONTATO)	SERVIÇO	6	290,00	1.740,00
207	PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IÔDO 131	SERVIÇO	10	650,00	6.500,00
208	PINO	SERVIÇO	5	479,66	2.398,30
209	POLIPECTOMIA NASAL	SERVIÇO	5	3.000,00	15.000,00
210	POLISSONOGRRAFIA	SERVIÇO	5	287,50	1.437,50
211	POSTECTOMIA	SERVIÇO	3	2.712,50	8.137,50
212	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) – OE-OD	SERVIÇO	10	60,00	600,00
213	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA ADULTO)	SERVIÇO	10	203,80	2.038,00
214	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA INFANTIL)	SERVIÇO	20	317,50	6.350,00
215	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA INFANTIL COM SEDACAO)	SERVIÇO	30	450,00	13.500,00
216	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (P300)	SERVIÇO	10	208,23	2.082,30
217	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA / RETESTE)	SERVIÇO	50	76,54	3.827,00
218	PROCEDIMENTO SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	SERVIÇO	10	3.250,00	32.500,00
219	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	SERVIÇO	10	1.140,00	11.400,00
220	PRÓTESE TOTAL	SERVIÇO	10	995,00	9.950,00
221	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINAPAAF (ATE 6 LÂMINAS) LADO DIREITO:	SERVIÇO	10	543,33	5.433,30
222	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINAPAAF (ATE 6 LÂMINAS) LADO ESQUERDO	SERVIÇO	10	100,00	1.000,00

223	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LÂMINAS) LOBO DIREITO	SERVIÇO	10	100,00	1.000,00
224	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LÂMINAS) LOBO ESQUERDO	SERVIÇO	10	482,50	4.825,00
225	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA – CORE BIOPSIA (POR FRASCO	SERVIÇO	10	100,00	1.000,00
226	PUNCAO LINFODONOS (ATE 6 LÂMINAS)	SERVIÇO	10	543,33	5.433,30
227	PUNCAO (POR LÂMINAS)	SERVIÇO	10	756,25	7.562,50
228	PUNCTOPLASTIA – OD-OE	SERVIÇO	5	1.150,00	5.750,00
229	RASPAGEM DE TÁRTARO	SERVIÇO	20	225,00	4.500,00
230	RECONSTITUICAO DO CANAL LACRIMAL – OD-OE	SERVIÇO	5	750,00	3.750,00
231	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	SERVIÇO	5	13.250,00	66.250,00
232	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	SERVIÇO	5	8.200,00	41.000,00
233	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	SERVIÇO	5	8.500,00	42.500,00
234	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR)	SERVIÇO	5	8.163,63	40.818,15
235	REEDUCAÇÃO DA POSTURA GLOBAL	SERVIÇO	5	73,33	366,65
236	REPARO DO MANGUITO ROTADOR (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) - PROCEDIMENTO VID. DE OMBRO	SERVIÇO	10	7.250,00	72.500,00
237	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	SERVIÇO	5	6.000,00	30.000,00
238	RESSECCAO TRANSURETAL DE BEXIGA	SERVIÇO	5	6.350,00	31.750,00
239	RESSECCAO TRANSURETAL DE PROSTATA	SERVIÇO	4	6.800,00	27.200,00
240	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL/PESCOCO	SERVIÇO	50	710,45	35.522,50

241	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	SERVIÇO	50	562,50	28.125,00
242	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA	SERVIÇO	50	581,25	29.062,50
243	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR	SERVIÇO	50	937,50	46.875,00
244	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	50	581,25	29.062,50
245	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN TOTA	SERVIÇO	50	1.150,00	57.500,00
246	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO – ESQUERDO-DIREITO	SERVIÇO	50	550,00	27.500,00
247	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEINFERIOR	SERVIÇO	40	760,48	30.419,20
248	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	735,48	36.774,00
249	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA COM CINE	SERVIÇO	50	1.125,00	56.250,00
250	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFURACAO + ESTRESSE	SERVIÇO	50	1.200,00	60.000,00
251	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	937,50	46.875,00
252	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO – ESQUERDO	SERVIÇO	50	937,50	46.875,00
253	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA – DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	40	937,50	37.500,00
254	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	SERVIÇO	50	735,48	36.774,00
255	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	735,48	36.774,00
256	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS BILATERAL	SERVIÇO	50	812,01	40.600,50

257	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO – DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	5	735,48	3.677,40
258	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	15	735,48	11.032,20
259	RESSONANCIA MAGNETICA DE PE- DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	15	735,48	11.032,20
260	RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	20	937,50	18.750,00
261	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	20	937,50	18.750,00
262	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	SERVIÇO	20	735,48	14.709,60
263	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	SERVIÇO	50	710,48	35.524,00
264	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	937,50	46.875,00
265	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORESSONANCIA	SERVIÇO	30	541,67	16.250,10
266	RESTAURAÇÃO RESINA	SERVIÇO	20	155,00	3.100,00
267	RETINOGRAFIA COLORIDA – OD-OE	SERVIÇO	30	155,00	4.650,00
268	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE – OD-OE	SERVIÇO	20	425,00	8.500,00
269	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (ESÔFAGO, ESTÔMAGO, DUODENO)	SERVIÇO	20	525,00	10.500,00
270	RETIRADA DE FIO, HASTE, PINO	SERVIÇO	10	3.500,00	35.000,00
271	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	SERVIÇO	20	11.900,00	238.000,00
272	REVISAO DE MARCAPASSO	SERVIÇO	200	110,00	22.000,00
273	RISCO CIRURGICO (ECG COM LAUDO + RISCO CIRÚRGICO) 4	SERVIÇO	200	186,66	37.332,00
274	SEDACAO PARA EXAMES OFTALMOLOGICOS (ADULTO)	SERVIÇO	20	500,00	10.000,00

275	SEDACAO PARA REALIZACAO DE RESSONANCIA DE MAGNETICA	SERVIÇO	50	550,00	27.500,00
276	SEDACAO PARA REALIZACAO DE TOMOGRAFIA	SERVIÇO	50	191,67	9.583,50
277	SESSÃO COM ESTIMULADORAS DE DESENVOLVIMENTO	SERVIÇO	50	175,00	8.750,00
278	SESSÃO DO PSICOPEDAGOGO	SERVIÇO	100	100,00	10.000,00
279	SESSÃO DO TERAPEUTA OCUPACIONAL	SERVIÇO	500	120,00	60.000,00
280	SESSÃO EM FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	SERVIÇO	200	130,00	26.000,00
281	SESSÃO EM PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	SERVIÇO	200	275,00	55.000,00
282	SIMBLEFAROPLASTIA – OD-OE	SERVIÇO	10	7.433,33	74.333,30
283	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS – OD-OE	SERVIÇO	5	591,67	2.958,35
284	SONDAGEM VESICAL OU DILATAÇÃO	SERVIÇO	5	1.000,00	5.000,00
285	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	SERVIÇO	3	5.966,67	17.900,01
286	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	SERVIÇO	3	5.938,89	17.816,67
287	TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO OU TESTE DE ESFORÇO	SERVIÇO	200	141,00	28.200,00
288	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO – AO	SERVIÇO	10	10,00	100,00
289	TIREOIDECTOMIA PARCIAL (PACOTE:CIRURGIÃO, HOSPITAL, ANESTESISTA)	SERVIÇO	10	4.200,00	42.000,00
290	TIREOIDECTOMIA TOTAL (PACOTE:CIRURGIÃO, HOSPITAL, ANESTESISTA)	SERVIÇO	5	10.000,00	50.000,00
291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN INFERIOR/BACIA/PELVE	SERVIÇO	100	332,78	33.278,00
292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL	SERVIÇO	50	510,00	25.500,00

293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COTOVELO DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	259,17	12.958,50
294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COXO- FEMURAL - DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	30	264,17	7.925,10
295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULAR – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	20	264,17	5.283,40
296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO JOELHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	264,17	13.208,50
297	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO OMBRO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	259,17	12.958,50
298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO PUNHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	264,17	13.208,50
299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO TORNOZELO-DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	264,17	13.208,50
300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	SERVIÇO	50	348,57	17.428,50
301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRAC/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	SERVIÇO	50	244,17	12.208,50
302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	SERVIÇO	30	244,17	7.325,10
303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO RECONTRUCAO 3D	SERVIÇO	200	400,61	80.122,00
304	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE OU ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULA	SERVIÇO	30	259,17	7.775,10
305	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	SERVIÇO	20	264,17	5.283,40
306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PARTES MOLES (LARINGE, FARINGE, GLÂNDULAS	SERVIÇO	30	264,17	7.925,10

	SALIVARES, GLANGLIOS CERVICAIS, TIREOIDE, PARATIREOIDE)				
307	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	50	462,00	23.100,00
308	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADADO PESCOCO	SERVIÇO	20	264,17	5.283,40
309	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	SERVIÇO	150	495,40	74.310,00
310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL(COLUNAS)	SERVIÇO	40	60,00	2.400,00
311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR MAO -DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	20	244,17	4.883,40
312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PE -DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	20	244,17	4.883,40
313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PERNA -DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	20	244,17	4.883,40
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TURSICA OU ORBITAS	SERVIÇO	20	259,17	5.183,40
315	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (OCT) – OD-OE	SERVIÇO	20	172,01	3.440,20
316	TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIAS (UROTOMOGRAFIA)	SERVIÇO	50	583,33	29.166,50
317	TOMOGRAFIA SEGMENTO ANTERIOR POR PENTACAM – OD-OE	SERVIÇO	10	652,50	6.525,00
318	TONOMETRIA – AO	SERVIÇO	500	77,50	38.750,00
319	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (CERATOSCOPIA) -OD-	SERVIÇO	20	76,07	1.521,40
320	TRAQUEOSTOMIA	SERVIÇO	5	3.500,00	17.500,00
321	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/FRATURA ACROMIOCLAVICULAR	SERVIÇO	5	4.733,33	23.666,65

322	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	SERVIÇO	5	8.414,67	42.073,35
323	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA PROXIMAL(COLO)DO FEMUR(SINTESE)	SERVIÇO	5	9.250,00	46.250,00
324	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULOLIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	SERVIÇO	5	7.675,00	38.375,00
325	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURALUXACAO DO COTOVELO	SERVIÇO	5	7.750,00	38.750,00
326	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	SERVIÇO	10	6.750,00	67.500,00
327	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO UNILATERAL	SERVIÇO	10	3.925,00	39.250,00
328	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO - OD-OE	SERVIÇO	5	3.000,00	15.000,00
329	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL (MEMBRO DIREITO/ESQUERDO)	SERVIÇO	10	4.450,00	44.500,00
330	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL- OD-OE	SERVIÇO	5	3.450,00	17.250,00
331	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA COM BIOPSIA GUIADA DE US	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
332	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE (GLANDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS)	SERVIÇO	50	141,27	7.063,50
333	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE (GLANDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS) COM DOPPLER	SERVIÇO	50	88,94	4.447,00
334	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	SERVIÇO	300	142,17	42.651,00
335	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	300	142,17	42.651,00
336	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (AB. SUPERIOR + AB. INFERIOR)	SERVIÇO	1.000	105,00	105.000,00

337	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO COTOVELO DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	177,66	8.883,00
338	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO COXA – DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	100	177,66	17.766,00
339	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO JOELHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	100	177,66	17.766,00
340	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO MAO – DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	50	177,66	8.883,00
341	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO OMBRO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	150	177,66	26.649,00
342	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PANTURILHA DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	50	177,66	8.883,00
343	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PE – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
344	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PUNHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	60	177,66	10.659,60
345	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO TORNOZELO DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	177,66	8.883,00
346	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	50	95,00	4.750,00
347	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	SERVIÇO	20	155,00	3.100,00
348	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL / AXILAS / MUSCULO / TENDONES)	SERVIÇO	100	110,00	11.000,00
349	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (ECO B) – OE-OD	SERVIÇO	20	170,00	3.400,00
350	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMARIA BILATERAL	SERVIÇO	350	110,00	38.500,00
351	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULOS	SERVIÇO	100	100,00	10.000,00

352	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (NODULOS, TUMORES, ABCESSOS, LINFONODOMEGALIAS)	SERVIÇO	50	104,00	5.200,00
353	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	SERVIÇO	120	103,13	12.375,60
354	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANS-RETAL)	SERVIÇO	20	110,00	2.200,00
355	ULTRASSONOGRRAFIA DE TESTICULOS	SERVIÇO	20	140,95	2.819,00
356	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	SERVIÇO	20	100,00	2.000,00
357	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO (BEXIGA, RINS E VIAS URINARIAS)	SERVIÇO	400	100,00	40.000,00
358	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	SERVIÇO	50	135,00	6.750,00
359	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS	SERVIÇO	50	350,00	17.500,00
360	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DE APARELHO URINARIO (RIM TRANSPLANTADO)	SERVIÇO	20	250,00	5.000,00
361	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER FIGADO E VASOS HEPATICO	SERVIÇO	20	255,00	5.100,00
362	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLERFLUXOMETRIA FETAL	SERVIÇO	10	220,00	2.200,00
363	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	SERVIÇO	50	297,50	14.875,00
364	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MID	SERVIÇO	50	250,00	12.500,00
365	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MIE	SERVIÇO	50	250,00	12.500,00
366	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSD	SERVIÇO	50	255,00	12.750,00
367	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSE	SERVIÇO	50	255,00	12.750,00
368	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS	SERVIÇO	50	196,46	9.823,00
369	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MID	SERVIÇO	25	260,35	6.508,75

370	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MIE	SERVIÇO	50	250,00	12.500,00
371	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSD	SERVIÇO	50	260,35	13.017,50
372	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSE	SERVIÇO	50	260,35	13.017,50
373	ULTRASSONOGRRAFIA ENDORETAL COM BIOPSIA	SERVIÇO	20	176,74	3.534,80
374	ULTRASSONOGRRAFIA GENITAL	SERVIÇO	10	161,56	1.615,60
375	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	SERVIÇO	50	295,00	14.750,00
376	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR 1ª, 2ª E 3ª TRIMESTRE (DOIS FETOS)	SERVIÇO	20	198,27	3.965,40
377	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR COM PBF (DOIS FETOS)	SERVIÇO	20	255,00	5.100,00
378	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MARCADORES CROMOSSOMICOS	SERVIÇO	10	250,00	2.500,00
379	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL	SERVIÇO	100	255,00	25.500,00
380	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL COM DOPPLER	SERVIÇO	50	255,00	12.750,00
381	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR COM DOPPLER (DOIS FETOS)	SERVIÇO	10	295,00	2.950,00
382	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR (DOIS FETOS)	SERVIÇO	10	275,00	2.750,00
383	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA ROTINA	SERVIÇO	700	170,00	119.000,00
384	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICO BIOFISICO FETAL	SERVIÇO	50	116,67	5.833,50
385	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE MAMAS GUIADA DE US (MAMA DIREITA/ESQUERDA)	SERVIÇO	10	216,32	2.163,20
386	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE TIREOIDE GUIADA DE US	SERVIÇO	20	169,60	3.392,00
387	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL OU PAREDE TORACICA	SERVIÇO	150	100,00	15.000,00

388	ULTRASSONOGRRAFIA PELE E SUBCUTANEO	SERVIÇO	20	135,00	2.700,00
389	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERVIÇO	200	124,85	24.970,00
390	ULTRASSONOGRRAFIA PERCUTANEA DE FRAGMENTO MAMARIO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY)	SERVIÇO	10	500,00	5.000,00
391	ULTRASSONOGRRAFIA REGIAO INGUINAL	SERVIÇO	100	110,00	11.000,00
392	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	SERVIÇO	20	115,00	2.300,00
393	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	SERVIÇO	20	178,61	3.572,20
394	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	SERVIÇO	1000	154,01	154.010,00
395	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL COM DOPPLER	SERVIÇO	50	150,00	7.500,00
396	UTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	SERVIÇO	20	200,00	4.000,00
397	VECTOELETROMISTAGMOGRAFIA – VENG	SERVIÇO	3	240,00	720,00
398	VIDEOARTROSCOPIA	SERVIÇO	3	9.106,25	27.318,75
399	VIDEOENDOSCOPIA/VIDEONASOENDOSCOPIA/FIBR ONADO/ FARINGO	SERVIÇO	25	290,00	7.250,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO →				R\$ 9.343.744,70	

Caracterização do Objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao Setor Demandante responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação.

Da Contratação



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia após a publicação no PNCP.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos conforme Lei específica.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não será exigidas marca(s), ou modelos específicos para a contratação.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não haverá vedação de marca modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida apresentação de amostras na presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida Carta de Solidariedade na presente contratação.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.7. Da Garantia da Contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8.1. Justifica-se a não realização de exclusividade de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com os seguintes motivos:

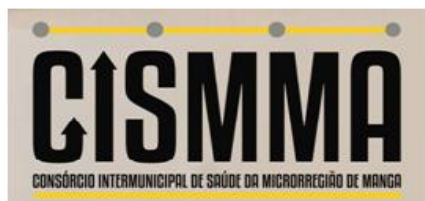
4.8.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajosos para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que havendo cotas, que se verifique a contratação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.8.3. Há casos em que os preços são divergentes, cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.8.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além de não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.8.5. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação no cumprimento das normas contidas nos Arts. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertinente a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Arts 44 e 45 da referida norma legal;

4.8.6. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC n.º 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da



isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.8.7. O que se observa é que a Lei Complementar n.º 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, conforme é vislumbrado no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Condições de realização dos serviços

5.1.1. O prazo de realização dos serviços será de acordo com os agendamentos realizados pelas secretarias de saúde e CISMMA.

5.1.1.1. Os serviços deverão ser prestados no CISMMA, no estabelecimento do interessado, ou nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados.

5.1.1.2. Os profissionais médicos habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais deverão disponibilizar, no dia do atendimento, os equipamentos e materiais necessários para a execução dos exames e consultas realizados fora da sede do licitante.

5.2. O CONSÓRCIO não se obriga a encaminhar o quantitativo de consultas disponibilizadas mensalmente, pois as mesmas dependem das necessidades dos usuários e de sua respectiva escolha quanto ao credenciado que prestará o serviço, e serão encaminhadas somente após ser esgotada a oferta da rede própria do município.

5.2.1. Os laudos dos exames deverão ser fornecidos preferencialmente no ato da realização do exame ou dentro do prazo clínico adequado para cada procedimento.

5.2.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, monitorando a satisfação dos pacientes e os resultados assistenciais.

5.2.3. Os serviços somente serão executados após autorização prévia do CONSÓRCIO e SECRETARIAS DE SAÚDE mediante guia de encaminhamento ou documento equivalente



5.3. No caso de constatação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora, o CISMMA os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento,

5.4. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alíneas “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021).

6.7. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.

6.8. Na reunião inicial devem, preferencialmente, estarem presentes o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o Servidor/Gestor ou a Equipe de Planejamento da Contratação.



6.9. A Contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alíneas “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os serviços licitados e contratados serão recebidos de forma sumária, no ato da realização dos serviços, juntamente com o instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.



7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.7. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. As atividades de montagem, instalação de equipamentos necessários para a execução dos serviços correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. O CISMMA deverá realizar consulta para:

7.17.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.17.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de Pagamento

7.17.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

Cessão de Crédito



7.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por estas regidas.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e constante do artefato de planejamento Refinamento Metodológico de Preços, documento anexo aos autos do processo.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos serviços será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Se trata de serviços, sendo adotado valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica

8.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA
Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

8.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4. Registro Profissional da Pessoa Jurídica Comprovação de registro da pessoa jurídica no respectivo Conselho Regional da área de atuação, válido para o Estado onde os serviços serão executados, quando exigido pela legislação profissional.

8.5. Responsável Técnico Documentação do responsável técnico pela prestação dos serviços:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA
Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

- a) Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovação da especialidade técnica, por meio de certificado, título ou documento reconhecido pelo respectivo Conselho Profissional;
- c) Comprovação de regularidade do registro profissional junto ao Conselho Regional competente, com validade para o Estado onde os serviços serão executados.

8.6. Corpo Clínico Relação nominal dos profissionais que compõem o corpo clínico, datada e assinada pelo responsável técnico, contendo, no mínimo:

- a) Nome completo;
- b) Especialidade compatível com a área para a qual se pretende o credenciamento;
- c) Número de inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- d) Comprovação de regularidade do registro profissional junto ao Conselho Regional competente, com validade para o Estado onde os serviços serão executados;
- e) Comprovação da especialidade, quando exigida para a execução do serviço, por meio de certificado, título ou documento reconhecido pelo respectivo Conselho Profissional.

Outras comprovações (exigida para os serviços que serão prestados fora das dependências do CISMMA).

8.7. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES Comprovação de cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, instituído pela Portaria MS/SAS nº 376, de 03 de outubro de 2000 e demais normativas do Ministério da Saúde.

- a) O CNES deverá estar ativo e com razão social compatível com o CNPJ apresentado;
- b) O estabelecimento deverá possuir cadastro compatível com os serviços de saúde a serem prestados;
- c) O responsável técnico e os profissionais que executarão os serviços deverão estar devidamente vinculados ao CNES do estabelecimento;
- d) O estabelecimento deverá estar apto ao registro da produção assistencial nos sistemas de informação do SUS, mantendo o cadastro atualizado conforme as normativas vigentes.
- e) Compatibilidade de Carga Horária dos Profissionais Os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão possuir carga horária registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES compatível com a prestação dos serviços objeto do credenciamento.
- f) Alvará Sanitário



8.8.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

b) Declaração que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Declaração que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com o Consórcio e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Declaração que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);

g) Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, do cumprimento de prazos de entrega e demais previsões.

i) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Declaração de local onde os serviços serão prestados.



Disposições gerais sobre habilitação

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 9.343.744,70 (nove milhões trezentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do termo de contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde

Ficha: 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

Natureza: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Vínculo: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, o custo estimado da contratação, não possui caráter sigiloso.

Manga - MG, 17 de abril de 2026.

Jairo Saraiva Moreira

Secretário Executivo

Responsável pela Demanda



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA
Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

ANEXO II

Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Consórcio xxxxxxx, Edital de Chamamento para Credenciamento 01/2026.

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, por se representante legal, Sr(a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços de exames conforme as disposições editalícias, declarando expressamente o pedido para realização dos seguintes procedimentos/consulta médica especializada:

Exemplo:

Item 1:

Item 2:

Item 3:

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento supra referenciado, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo. Declaro não realizar os exames abaixo identificados: (quando for o caso), (opcional)

Termos em que,

Pede deferimento.

Representante Legal



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º ____/2026 (Minuta).

Processo: 07/2026.

Modalidade: Inexigibilidade 04/2026.

Credenciamento: 01/2026.

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Consórcio XXXXX e _____, conforme regulamentação disposta no Edital de Credenciamento n.º 01/2026.

CONTRATANTE: Consórcio XXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede à XXXX nº XXX, nesta cidade de Manga/MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. Presidente Anastácio Guedes Saraiva, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx,

CONTRATADA: pessoa jurídica, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato devidamente representada, por XXXXXX, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 07/2026, credenciamento nº 01/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para realização de consultas, exames médicos diversos e cirurgias em atendimento as demandas do CISMMA.

1.2. Os procedimentos a serem contratados, por meio desta estimativa, são: **Inserir tabela.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no Termo de referência, o edital de credenciamento, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

1.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1.4. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como deslocamento da equipe até o local, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, não sendo permitido qualquer cobrança extra da contratada.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1 O contratante pagará a contratada o valor de R\$ XXXXXXXX referente ao fornecimento de equipamento, conforme tabela e descrição prevista na clausula primeira no item 1.1.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste edital, será apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, considerando estar em consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64, de forma expressa, portanto, neste instrumento convocatório.

2.3.1. O recurso financeiro do presente contrato advém de:

2.3.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação no prazo de 5 (cinco) dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados tendo em vista a consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.6. A CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1 O prazo de execução e cumprimento dos itens acima pela empresa conforme descrito no termo de referência presente no edital será de 02 (dois) dias a partir do recebimento a autorização de prestação de serviços pela empresa credenciada, emitido após município receber do recurso financeiro da concedente oriundo do convênio ou de outras fontes de recurso, previstas no edital de licitação.

3.2. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.



3.3. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O preço ora contratado sofrerá reajuste nos termos da Lei 14.133/2021 e termo de referência;

5. CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, readequar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto; - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante - Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Prestar os serviços do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas.
- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.
- Deverá dispor de todos os equipamentos ou materiais necessários para o atendimento;
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos,



inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;

-Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de referência, Proposta de Preços, Contrato e demais instrumentos apresentados e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

- Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

- Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

-Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

-Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

-Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

- Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

-Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

-Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:



-Além das obrigações e condições estabelecidas neste contrato, no estudo técnico preliminar, termo de referência e no edital o CONTRATANTE obriga-se: - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados; - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto; - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 9.2 Serão aplicadas ao

responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: V) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); VI) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); VII).

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) VIII) Multa: IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – Será nomeado em momento oportuno, após assinatura do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Manga/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

Presidente do Consórcio

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciada/Contratada

Representante Legal da contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

XXXXXXXXXXXX

Gestor (a) de Contratos

ANEXO IV

LISTA DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado	Subtotal Estimado
1	ACUPUNTURA	SERVIÇO	40	55,00	2.200,00
2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	7.500,00	37.500,00
3	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	5.000,00	25.000,00
4	ANESTESIA GERAL PARA EXAMES OFTALMOLOGICOS (CRIANCA E ADULTO)	SERVIÇO	25	950,00	23.750,00
5	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE AO	SERVIÇO	50	477,50	23.875,00
6	ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA MAGNETICA (POR SEGMENTO)	SERVIÇO	15	700,00	10.500,00
7	ANGIORESSONÂNCIA	SERVIÇO	10	735,42	7.354,20
8	ANGIOTOMOGRAFIA	SERVIÇO	10	515,85	5.158,50
9	ANTI-GLAUCOMATOSA OD	SERVIÇO	10	5.800,00	58.000,00
10	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUCAO DO QUADRIL	SERVIÇO	10	13.200,00	132.000,00
11	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	SERVIÇO	5	19.366,66	96.833,30
12	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSAO DO QUADRIL	SERVIÇO	5	25.400,00	127.000,00
13	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO REVISÃO/RECONTRUÇÃO	SERVIÇO	5	17.650,00	88.250,00
14	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	SERVIÇO	10	16.212,50	162.125,00
15	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	SERVIÇO	5	13.500,00	67.500,00

16	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA HIBRIDA	SERVIÇO	5	33.150,00	165.750,00
17	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	SERVIÇO	10	11.500,00	115.000,00
18	AUDIOMETRIA TONAL	SERVIÇO	60	106,28	6.376,80
19	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
20	AUDIOMETRIA VOCAL	SERVIÇO	100	50,00	5.000,00
21	AVALIACAO DE UVEITE	SERVIÇO	10	300,00	3.000,00
22	AVALIACAO DO FRENULO LINGUAL (TESTE DA LINGUINHA)	SERVIÇO	200	90,00	18.000,00
23	AVALIAÇÃO DO PEP-R	SERVIÇO	25	200,00	5.000,00
24	AVALIAÇÃO DO PSICOPEDAGOGO	SERVIÇO	50	120,00	6.000,00
25	AVALIAÇÃO DO TERAPEUTA OCUPACIONAL	SERVIÇO	400	200,00	80.000,00
26	AVALIAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	SERVIÇO	100	90,00	9.000,00
27	AVALIAÇÃO EM PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	SERVIÇO	100	130,00	13.000,00
28	BIOMETRIA DE COERENCIA OPTICA (IOL MASTER) – OD-OE	SERVIÇO	30	295,00	8.850,00
29	BIOMETRIA ULTRASSONICA (ECO A) – OD-OE	SERVIÇO	10	256,50	2.565,00
30	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO – OD-OE	SERVIÇO	10	147,50	1.475,00
31	BIÓPSIA BUCAL INCISIONAL	SERVIÇO	5	450,00	2.250,00
32	BIOPSIA DE MAMA – PECA CIRURGICA	SERVIÇO	5	200,00	1.000,00
33	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – MULTIPLOS ACONDICIONADO NO MESMO FRASCO POR TOPOGRAFIA EM AREAS DIFERENTES:	SERVIÇO	5	100,00	500,00
34	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – SIMPLES (POR FRASCO)	SERVIÇO	5	100,00	500,00

35	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR RM COM FUSAO DE IMAGENS	SERVIÇO	5	1.000,00	5.000,00
36	BIOPSIA DE PROSTATA – SIMPLES (POR FRASCO	SERVIÇO	5	100,00	500,00
37	BIOPSIA DE PROSTATA – SIMPLES SEXTANTE (ATE 6 FRASCOS)	SERVIÇO	5	250,00	1.250,00
38	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO RENAL	SERVIÇO	5	135,00	675,00
39	BIOPSIA DE VAGINA	SERVIÇO	5	370,00	1.850,00
40	BLEFAROPLASTIA-AO	SERVIÇO	3	2.910,19	8.730,57
41	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	SERVIÇO	10	1.200,00	12.000,00
42	CAF	SERVIÇO	3	1.500,00	4.500,00
43	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – OE-OD	SERVIÇO	20	141,43	2.828,60
44	CANAL BIRRADICULAR	SERVIÇO	5	589,66	2.948,30
45	CANAL MULTIRRADICULAR	SERVIÇO	5	649,96	3.249,80
46	CANAL UNIRRADICULAR	SERVIÇO	10	546,33	5.463,30
47	CAPSULOTOMIA A YAG LASER – (SESSAO) – OD-OE	SERVIÇO	5	540,00	2.700,00
48	CATETERISMO	SERVIÇO	5	4.900,00	24.500,00
49	CAUTERIZACAO COLO UTERINO	SERVIÇO	5	790,00	3.950,00
50	CAUTERIZACAO DE VULVA	SERVIÇO	5	380,00	1.900,00
51	CERATOMETRIA – OD-OE	SERVIÇO	5	107,51	537,55
52	CHECK-UP DE ESTRABISMO COM SINOPTOFORO / TESTE ORTOPTICO- AO	SERVIÇO	5	320,00	1.600,00
53	CHECK UP NEURO OFTALMO- AO	SERVIÇO	5	300,00	1.500,00
54	CICATRIZADOR	SERVIÇO	3	166,33	498,99
55	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	SERVIÇO	3	350,00	1.050,00
56	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	SERVIÇO	10	254,82	2.548,20

57	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	SERVIÇO	5	500,00	2.500,00
58	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA:	SERVIÇO	3	450,00	1.350,00
59	CIRURGIA ADENOIDECTOMIA (CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	SERVIÇO	5	3.150,00	15.750,00
60	CIRURGIA AMIGDALECTOMIA ADULTO (CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	SERVIÇO	5	7.450,00	37.250,00
61	CIRURGIA DE ADENO-AMIGDALECTOMIA - ATÉ 11 ANOS (CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	SERVIÇO	5	3.500,00	17.500,00
62	CISTOGRAFIA DIRETA/INDIRETA	SERVIÇO	3	510,00	1.530,00
63	CISTOSCOPIA COM RETIRADA DE CATETER DUPLO J	SERVIÇO	3	2.200,00	6.600,00
64	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	SERVIÇO	3	134,43	403,29
65	CITOLOGIA CERVICO-VAGINAL (PREVENTIVO)	SERVIÇO	50	30,00	1.500,00
66	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM BIOPSIA PARA EXAME HISTOPATOLOGICO	SERVIÇO	50	512,50	25.625,00
67	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTACAO DE COLO	SERVIÇO	5	4.075,00	20.375,00
68	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA (PERINEO)	SERVIÇO	3	3.575,00	10.725,00
69	COLPOSCOPIA	SERVIÇO	3	109,87	329,61
70	COLUNA VERTEBRAL (INFILTRACAO FORAMINAL OU FACETARIO OU ARTICULAR)	SERVIÇO	3	1.500,00	4.500,00
71	CONSULTA / AVALIAÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL	SERVIÇO	600	190,00	114.000,00
72	CONSULTA EM ALERGISTA	SERVIÇO	100	177,50	17.750,00
73	CONSULTA EM ANESTESISTA	SERVIÇO	200	177,50	35.500,00
74	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	SERVIÇO	300	170,00	51.000,00

75	CONSULTA EM CARDIOLOGIA ADULTO	SERVIÇO	1.300	142,50	185.250,00
76	CONSULTA EM CARDIOLOGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	20	180,00	3.600,00
77	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	SERVIÇO	10	155,00	1.550,00
78	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	20	200,00	4.000,00
79	CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA	SERVIÇO	5	200,00	1.000,00
80	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	SERVIÇO	50	180,00	9.000,00
81	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGISTA	SERVIÇO	10	200,00	2.000,00
82	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	SERVIÇO	50	152,50	7.625,00
83	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	SERVIÇO	700	156,68	109.676,00
84	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	10	190,00	1.900,00
85	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA AVALIACAO E SESSÃO	SERVIÇO	300	86,61	25.983,00
86	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	SERVIÇO	50	170,00	8.500,00
87	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	5	200,00	1.000,00
88	CONSULTA EM GERIATRIA	SERVIÇO	50	177,50	8.875,00
89	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	SERVIÇO	600	170,00	102.000,00
90	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	SERVIÇO	5	180,00	900,00
91	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	SERVIÇO	5	190,00	950,00
92	CONSULTA EM IMUNOLOGISTA	SERVIÇO	5	190,00	950,00
93	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	SERVIÇO	5	160,00	800,00
94	CONSULTA EM MASTOLOGIA	SERVIÇO	10	180,00	1.800,00
95	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	SERVIÇO	100	81,91	8.191,00
96	CONSULTA EM NEFROLOGIA	SERVIÇO	10	175,00	1.750,00
97	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	5	190,00	950,00

98	CONSULTA EM NEUROCIRURGIAO	SERVIÇO	10	175,00	1.750,00
99	CONSULTA EM NEUROFISIOLOGISTA	SERVIÇO	5	190,00	950,00
100	CONSULTA EM NEUROLOGIA	SERVIÇO	1.500	199,40	299.100,00
101	CONSULTA EM NEUROLOGIA INFANTIL	SERVIÇO	10	200,00	2.000,00
102	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	SERVIÇO	200	199,40	39.880,00
103	CONSULTA EM NUTROLOGIA	SERVIÇO	20	190,00	3.800,00
104	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	SERVIÇO	900	92,49	83.241,00
105	CONSULTA EM ORTOPEDIA	SERVIÇO	3.000	145,00	435.000,00
106	CONSULTA EM ORTOPEDIA PEDIATRICA	SERVIÇO	20	200,00	4.000,00
107	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	SERVIÇO	100	95,43	9.543,00
108	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA INFANTIL	SERVIÇO	20	190,00	3.800,00
109	CONSULTA EM PEDIATRIA	SERVIÇO	200	135,00	27.000,00
110	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	SERVIÇO	20	200,00	4.000,00
111	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	SERVIÇO	10	190,00	1.900,00
112	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	SERVIÇO	50	152,50	7.625,00
113	CONSULTA EM PSICOLOGIA SESSAO	SERVIÇO	50	190,00	9.500,00
114	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	SERVIÇO	50	177,50	8.875,00
115	CONSULTA EM PSIQUIATRIA PEDIATRICA	SERVIÇO	10	190,00	1.900,00
116	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	SERVIÇO	30	177,50	5.325,00
117	CONSULTA EM UROLOGIA	SERVIÇO	50	177,50	8.875,00
118	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NUTRICIONISTA ESPECIALISTA EM AUTISMO	SERVIÇO	20	190,00	3.800,00
119	CONSULTA NEUROLOGISTA + PTS-PROJETO TERAPEUTICO SINGULAR (CENTRO DE AUTISMO)	SERVIÇO	10	190,00	1.900,00
120	COROA METALOCERAMICA	SERVIÇO	3	999,66	2.998,98

121	COROA METALOCERAMICA SOBRE IMPLANTE	SERVIÇO	3	1.266,33	3.798,99
122	COROA METALOPLÁSTICA	SERVIÇO	3	576,33	1.728,99
123	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS) – OD-OE	SERVIÇO	2	6.150,00	12.300,00
124	CURETAGEM SEMIOTICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	1.251,18	3.753,54
125	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – OD	SERVIÇO	15	110,58	1.658,70
126	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – OE	SERVIÇO	15	110,58	1.658,70
127	DESBRIDAMENTO DE FASCEITO NECROTIZANTE	SERVIÇO	3	1.450,00	4.350,00
128	DESBRIDAMENTO DE ULCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS 1	SERVIÇO	3	1.600,00	4.800,00
129	DESBRIDAMENTO DE ULCERA/NECROSE	SERVIÇO	3	1.580,00	4.740,00
130	DUPLEX SCAN DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	SERVIÇO	20	300,00	6.000,00
131	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	SERVIÇO	15	250,00	3.750,00
132	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ADULTO	SERVIÇO	10	450,00	4.500,00
133	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL COM SEDACAO	SERVIÇO	5	250,00	1.250,00
134	ECODOPPLER BIDIMENSIONAL	SERVIÇO	300	180,00	54.000,00
135	ECOESCLEROTERAPIA COM ESPUMA DE POLIDOCANOL-POR PERNA	SERVIÇO	10	1.200,00	12.000,00
136	ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM LAUDO	SERVIÇO	500	43,45	21.725,00
137	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ MEDICAMENTO (EEG)	SERVIÇO	10	145,00	1.450,00
138	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES (DOIS MEMBROS)	SERVIÇO	20	390,00	7.800,00

139	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (QUATRO MEMBROS)	SERVIÇO	20	380,00	7.600,00
140	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES (DOIS MEMBROS)	SERVIÇO	20	277,66	5.553,20
141	EMISSOES OTOACUSTICA EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA EOAT (TESTE DA ORELHINHA)	SERVIÇO	150	100,00	15.000,00
142	ENDOMETRIOSE VIDEOLAPAROSCOPICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	8.000,00	40.000,00
143	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA).	SERVIÇO	2.000	209,06	418.120,00
144	ENTEROTOMOGRFIA	SERVIÇO	2	550,00	1.100,00
145	EPILACAO A LASER – OD-OE	SERVIÇO	5	1.200,00	6.000,00
146	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	SERVIÇO	10	130,55	1.305,50
147	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNCAO PULMONAR SIMPLES	SERVIÇO	5	150,00	750,00
148	ESTUDO URODINAMICO	SERVIÇO	5	689,42	3.447,10
149	EXAME DE CITOLOGIA (ESCETO CERVICO VAGINAL E DE MAMA)	SERVIÇO	5	100,00	500,00
150	EXAME DE CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	SERVIÇO	5	70,00	350,00
151	EXCISAO DE POLIPOS CERVICAIS (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	745,00	2.235,00
152	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS – OD-OE	SERVIÇO	5	966,67	4.833,35
153	EXERESE DE CISTO URETRAL	SERVIÇO	3	4.125,00	12.375,00
154	EXERESE DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL – OD-OE	SERVIÇO	20	1.450,00	29.000,00

155	EXERESE DE PTERIGIO COM USO DE MEMBRANA AMINIOTICA – OD-OE	SERVIÇO	5	3.600,00	18.000,00
156	EXERESE DE PTERIGIO RECIDIVADO – OD-OE	SERVIÇO	5	1.700,00	8.500,00
157	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA – OD-OE	SERVIÇO	5	1.200,00	6.000,00
158	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL – OD-OE	SERVIÇO	3	1.000,00	3.000,00
159	EXTRAÇÃO DE CISO INFERIOR IMPACTADO	SERVIÇO	5	459,66	2.298,30
160	EXTRAÇÃO DE CISO SUPERIOR	SERVIÇO	5	283,00	1.415,00
161	EXTRAÇÃO DENTÁRIA SIMPLES	SERVIÇO	10	156,33	1.563,30
162	FACECTOMIA / CATARATA	SERVIÇO	100	1.888,49	188.849,00
163	FISIOTERAPIA DO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	SERVIÇO	100	60,00	6.000,00
164	FISIOTERAPIA SESSAO	SERVIÇO	200	40,00	8.000,00
165	FOTOCOAGULACAO A LASER - (SES SAO) – OD-OE	SERVIÇO	5	2.000,00	10.000,00
166	FUNDOSCOPIA – OD-OE	SERVIÇO	5	74,12	370,60
167	GASTROSTOMIA ESOFAGOGASTRECTOMIA (PACOTE; CIRURGIA, HOSPITAL E ANESTESIA)	SERVIÇO	3	8.560,00	25.680,00
168	GONIOSCOPIA – AO	SERVIÇO	15	113,22	1.698,30
169	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	4.150,00	12.450,00
170	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	6.338,50	19.015,50
171	HISTERECTOMIA POSTECTOMIA	SERVIÇO	5	3.724,50	18.622,50
172	HISTERECTOMIA SUBTOTAL (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	4.066,66	20.333,30
173	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN MEIGS) (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	6.307,50	18.922,50

174	HISTERECTOMIA TOTAL (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	4.175,00	12.525,00
175	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	5.250,00	26.250,00
176	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	1.916,76	9.583,80
177	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	2.450,00	7.350,00
178	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA) (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	1.467,99	4.403,97
179	IMITANCIOMETRIA/IMPEDANCIOMETRIA	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
180	IMPLANTE DENTÁRIO	SERVIÇO	10	1.033,00	10.330,00
181	IMUNOHISTOQUIMICA	SERVIÇO	5	200,00	1.000,00
182	INJECÃO INTRA-VITREO COM ANTIBIOTICO POR APLICACAO – OD-OE	SERVIÇO	10	1.745,00	17.450,00
183	INJECÃO INTRA-VITREO COM AVASTIM (VEGF)POR APLICACAO- OD-OE	SERVIÇO	10	1.333,33	13.333,30
184	INJECÃO INTRA-VITREO COM LUCENTIS POR APLICACAO – OD-OE	SERVIÇO	10	1.500,00	15.000,00
185	INJECÃO INTRA-VITREO COM OZURDEX POR APLICACAO – OD-OE	SERVIÇO	10	4.000,00	40.000,00
186	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM TRIACINOLONA POR APLICAÇÃO – OD-OE	SERVIÇO	10	1.000,00	10.000,00
187	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM VISIQQ POR APLICAÇÃO – OD-OE	SERVIÇO	10	3.000,00	30.000,00
188	INJECÃO INTRA-VITREO EYLEA (AFIBERCEPT) – OD-OE	SERVIÇO	10	3.000,00	30.000,00
189	INSERCAO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - COBRE 3	SERVIÇO	5	810,00	4.050,00

190	INSERCAO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - HORMONAL	SERVIÇO	5	1.250,00	6.250,00
191	IRIDOTOMIA A LASER (SESSAO) – OD-OE	SERVIÇO	3	333,18	999,54
192	LASERTERAPIA FISIOTERAPIA	SERVIÇO	50	500,00	25.000,00
193	LIGADURA ELASTICA DE VARIZES ESOFAGICAS	SERVIÇO	5	330,00	1.650,00
194	MAPEAMENTO DA RETINA – OE-OD:	SERVIÇO	400	130,00	52.000,00
195	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MEC) – OD-OE:	SERVIÇO	100	127,37	12.737,00
196	MIOMECTOMIA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	5	4.325,00	21.625,00
197	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	SERVIÇO	3	4.075,00	12.225,00
198	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA 24 HORAS)	SERVIÇO	2.000	114,00	228.000,00
199	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	SERVIÇO	2.000	120,00	240.000,00
200	NEFRECTOMIA PARCIAL UNILATERAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	SERVIÇO	3	10.500,00	31.500,00
201	NEFRECTOMIA TOTAL UNILATERAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	SERVIÇO	5	8.200,00	41.000,00
202	OOFORRECTOMIA/ OOFOROPLASTIA (CIRURGIAO+HOSPITAL+ANESTESIA)	SERVIÇO	3	4.075,00	12.225,00
203	OSTEOPATIA	SERVIÇO	5	55,00	275,00
204	PAN - FOTOCOAGULACAO DE RETINA À LASER (3 SESSOES) – OD-OE	SERVIÇO	5	635,00	3.175,00
205	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA – OD -OE	SERVIÇO	12	120,00	1.440,00
206	PATCH-TESTE (TESTE ALERGICO DE CONTATO)	SERVIÇO	6	290,00	1.740,00
207	PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IÔDO 131	SERVIÇO	10	650,00	6.500,00

208	PINO	SERVIÇO	5	479,66	2.398,30
209	POLIPECTOMIA NASAL	SERVIÇO	5	3.000,00	15.000,00
210	POLISSONOGRAMA	SERVIÇO	5	287,50	1.437,50
211	POSTECTOMIA	SERVIÇO	3	2.712,50	8.137,50
212	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) – OE-OD	SERVIÇO	10	60,00	600,00
213	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA ADULTO)	SERVIÇO	10	203,80	2.038,00
214	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA INFANTIL)	SERVIÇO	20	317,50	6.350,00
215	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA INFANTIL COM SEDACAO)	SERVIÇO	30	450,00	13.500,00
216	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (P300)	SERVIÇO	10	208,23	2.082,30
217	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA / RETESTE)	SERVIÇO	50	76,54	3.827,00
218	PROCEDIMENTO SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	SERVIÇO	10	3.250,00	32.500,00
219	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	SERVIÇO	10	1.140,00	11.400,00
220	PRÓTESE TOTAL	SERVIÇO	10	995,00	9.950,00
221	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINAPAAF (ATE 6 LÂMINAS) LADO DIREITO:	SERVIÇO	10	543,33	5.433,30
222	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINAPAAF (ATE 6 LÂMINAS) LADO ESQUERDO	SERVIÇO	10	100,00	1.000,00
223	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LOBO DIREITO	SERVIÇO	10	100,00	1.000,00
224	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LOBO ESQUERDO	SERVIÇO	10	482,50	4.825,00
225	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA – CORE BIOPSIA (POR FRASCO	SERVIÇO	10	100,00	1.000,00

226	PUNCAO LINFODONOS (ATE 6 LAMINAS)	SERVIÇO	10	543,33	5.433,30
227	PUNCAO (POR LAMINAS)	SERVIÇO	10	756,25	7.562,50
228	PUNCTOPLASTIA – OD-OE	SERVIÇO	5	1.150,00	5.750,00
229	RASPAGEM DE TÁRTARO	SERVIÇO	20	225,00	4.500,00
230	RECONSTITUICAO DO CANAL LACRIMAL – OD-OE	SERVIÇO	5	750,00	3.750,00
231	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	SERVIÇO	5	13.250,00	66.250,00
232	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	SERVIÇO	5	8.200,00	41.000,00
233	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	SERVIÇO	5	8.500,00	42.500,00
234	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR)	SERVIÇO	5	8.163,63	40.818,15
235	REEDUCAÇÃO DA POSTURA GLOBAL	SERVIÇO	5	73,33	366,65
236	REPARO DO MANGUITO ROTADOR (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) - PROCEDIMENTO VID. DE OMBRO	SERVIÇO	10	7.250,00	72.500,00
237	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	SERVIÇO	5	6.000,00	30.000,00
238	RESSECCAO TRANSURETAL DE BEXIGA	SERVIÇO	5	6.350,00	31.750,00
239	RESSECCAO TRANSURETAL DE PROSTATA	SERVIÇO	4	6.800,00	27.200,00
240	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL/PESCOCO	SERVIÇO	50	710,45	35.522,50
241	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	SERVIÇO	50	562,50	28.125,00
242	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA	SERVIÇO	50	581,25	29.062,50
243	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR	SERVIÇO	50	937,50	46.875,00
244	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	50	581,25	29.062,50

245	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN TOTA	SERVIÇO	50	1.150,00	57.500,00
246	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO – ESQUERDO-DIREITO	SERVIÇO	50	550,00	27.500,00
247	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEINFERIOR	SERVIÇO	40	760,48	30.419,20
248	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	735,48	36.774,00
249	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA COM CINE	SERVIÇO	50	1.125,00	56.250,00
250	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFURACAO + ESTRESSE	SERVIÇO	50	1.200,00	60.000,00
251	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	937,50	46.875,00
252	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO – ESQUERDO	SERVIÇO	50	937,50	46.875,00
253	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA – DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	40	937,50	37.500,00
254	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	SERVIÇO	50	735,48	36.774,00
255	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	735,48	36.774,00
256	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS BILATERAL	SERVIÇO	50	812,01	40.600,50
257	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO – DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	5	735,48	3.677,40
258	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	15	735,48	11.032,20
259	RESSONANCIA MAGNETICA DE PE- DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	15	735,48	11.032,20
260	RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	20	937,50	18.750,00

261	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	20	937,50	18.750,00
262	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	SERVIÇO	20	735,48	14.709,60
263	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	SERVIÇO	50	710,48	35.524,00
264	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	937,50	46.875,00
265	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORESSONANCIA	SERVIÇO	30	541,67	16.250,10
266	RESTAURAÇÃO RESINA	SERVIÇO	20	155,00	3.100,00
267	RETINOGRAFIA COLORIDA – OD-OE	SERVIÇO	30	155,00	4.650,00
268	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE – OD-OE	SERVIÇO	20	425,00	8.500,00
269	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (ESÔFAGO, ESTÔMAGO, DUODENO)	SERVIÇO	20	525,00	10.500,00
270	RETIRADA DE FIO, HASTE, PINO	SERVIÇO	10	3.500,00	35.000,00
271	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	SERVIÇO	20	11.900,00	238.000,00
272	REVISAO DE MARCAPASSO	SERVIÇO	200	110,00	22.000,00
273	RISCO CIRURGICO (ECG COM LAUDO + RISCO CIRÚRGICO) 4	SERVIÇO	200	186,66	37.332,00
274	SEDACAO PARA EXAMES OFTALMOLOGICOS (ADULTO)	SERVIÇO	20	500,00	10.000,00
275	SEDACAO PARA REALIZACAO DE RESSONANCIA DE MAGNETICA	SERVIÇO	50	550,00	27.500,00
276	SEDACAO PARA REALIZACAO DE TOMOGRAFIA	SERVIÇO	50	191,67	9.583,50
277	SESSÃO COM ESTIMULADORAS DE DESENVOLVIMENTO	SERVIÇO	50	175,00	8.750,00
278	SESSÃO DO PSICOPEDAGOGO	SERVIÇO	100	100,00	10.000,00
279	SESSÃO DO TERAPEUTA OCUPACIONAL	SERVIÇO	500	120,00	60.000,00

280	SESSÃO EM FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	SERVIÇO	200	130,00	26.000,00
281	SESSÃO EM PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	SERVIÇO	200	275,00	55.000,00
282	SIMBLEFAROPLASTIA – OD-OE	SERVIÇO	10	7.433,33	74.333,30
283	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIAS – OD-OE	SERVIÇO	5	591,67	2.958,35
284	SONDAGEM VESICAL OU DILATAÇÃO	SERVIÇO	5	1.000,00	5.000,00
285	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	SERVIÇO	3	5.966,67	17.900,01
286	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	SERVIÇO	3	5.938,89	17.816,67
287	TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO OU TESTE DE ESFORÇO	SERVIÇO	200	141,00	28.200,00
288	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO – AO	SERVIÇO	10	10,00	100,00
289	TIREOIDECTOMIA PARCIAL (PACOTE:CIRURGIÃO, HOSPITAL, ANESTESISTA)	SERVIÇO	10	4.200,00	42.000,00
290	TIREOIDECTOMIA TOTAL (PACOTE:CIRURGIÃO, HOSPITAL, ANESTESISTA)	SERVIÇO	5	10.000,00	50.000,00
291	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN INFERIOR/BACIA/PELVE	SERVIÇO	100	332,78	33.278,00
292	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL	SERVIÇO	50	510,00	25.500,00
293	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COTOVELO DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	259,17	12.958,50
294	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO- FEMURAL - DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	30	264,17	7.925,10
295	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO- CLAVICULAR – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	20	264,17	5.283,40

296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO JOELHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	264,17	13.208,50
297	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO OMBRO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	259,17	12.958,50
298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO PUNHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	264,17	13.208,50
299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO TORNOZELO-DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	264,17	13.208,50
300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	SERVIÇO	50	348,57	17.428,50
301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRAC/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	SERVIÇO	50	244,17	12.208,50
302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	SERVIÇO	30	244,17	7.325,10
303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO RECONTRUCAO 3D	SERVIÇO	200	400,61	80.122,00
304	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE OU ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULA	SERVIÇO	30	259,17	7.775,10
305	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	SERVIÇO	20	264,17	5.283,40
306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PARTES MOLES (LARINGE, FARINGE, GLANDULAS SALIVARES, GLANGLIOS CERVICAIS, TIREOIDE, PARATIREOIDE)	SERVIÇO	30	264,17	7.925,10
307	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	50	462,00	23.100,00
308	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADADO PESCOCO	SERVIÇO	20	264,17	5.283,40
309	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	SERVIÇO	150	495,40	74.310,00

310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL(COLUNAS)	SERVIÇO	40	60,00	2.400,00
311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR MAO -DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	20	244,17	4.883,40
312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PE -DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	20	244,17	4.883,40
313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PERNA -DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	20	244,17	4.883,40
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TURSICA OU ORBITAS	SERVIÇO	20	259,17	5.183,40
315	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (OCT) – OD-OE	SERVIÇO	20	172,01	3.440,20
316	TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIAS (UROTOMOGRAFIA)	SERVIÇO	50	583,33	29.166,50
317	TOMOGRAFIA SEGMENTO ANTERIOR POR PENTACAM – OD-OE	SERVIÇO	10	652,50	6.525,00
318	TONOMETRIA – AO	SERVIÇO	500	77,50	38.750,00
319	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (CERATOSCOPIA) -OD-	SERVIÇO	20	76,07	1.521,40
320	TRAQUEOSTOMIA	SERVIÇO	5	3.500,00	17.500,00
321	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/FRATURA ACROMIOCLAVICULAR	SERVIÇO	5	4.733,33	23.666,65
322	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	SERVIÇO	5	8.414,67	42.073,35
323	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA PROXIMAL(COLO)DO FEMUR(SINTESE)	SERVIÇO	5	9.250,00	46.250,00
324	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULOLIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	SERVIÇO	5	7.675,00	38.375,00

325	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURALUXACAO DO COTOVELO	SERVIÇO	5	7.750,00	38.750,00
326	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	SERVIÇO	10	6.750,00	67.500,00
327	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO UNILATERAL	SERVIÇO	10	3.925,00	39.250,00
328	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO - OD-OE	SERVIÇO	5	3.000,00	15.000,00
329	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL (MEMBRO DIREITO/ESQUERDO)	SERVIÇO	10	4.450,00	44.500,00
330	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL- OD-OE	SERVIÇO	5	3.450,00	17.250,00
331	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA COM BIOPSIA GUIADA DE US	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
332	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE (GLANDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS)	SERVIÇO	50	141,27	7.063,50
333	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE (GLANDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS) COM DOPPLER	SERVIÇO	50	88,94	4.447,00
334	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	SERVIÇO	300	142,17	42.651,00
335	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	300	142,17	42.651,00
336	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (AB. SUPERIOR + AB. INFERIOR)	SERVIÇO	1.000	105,00	105.000,00
337	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO COTOVELO DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	177,66	8.883,00
338	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO COXA – DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	100	177,66	17.766,00
339	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO JOELHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	100	177,66	17.766,00

340	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO MAO – DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	50	177,66	8.883,00
341	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO OMBRO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	150	177,66	26.649,00
342	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PANTURILHA DIREITA/ESQUERDA	SERVIÇO	50	177,66	8.883,00
343	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PE – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
344	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PUNHO – DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	60	177,66	10.659,60
345	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO TORNOZELO DIREITO/ESQUERDO	SERVIÇO	50	177,66	8.883,00
346	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	50	95,00	4.750,00
347	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	SERVIÇO	20	155,00	3.100,00
348	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL / AXILAS / MUSCULO / TENDONES)	SERVIÇO	100	110,00	11.000,00
349	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (ECO B) – OE-OD	SERVIÇO	20	170,00	3.400,00
350	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMARIA BILATERAL	SERVIÇO	350	110,00	38.500,00
351	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULOS	SERVIÇO	100	100,00	10.000,00
352	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (NODULOS, TUMORES, ABCESSOS, LINFONODOMEGALIAS)	SERVIÇO	50	104,00	5.200,00
353	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	SERVIÇO	120	103,13	12.375,60
354	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANS-RETAL)	SERVIÇO	20	110,00	2.200,00
355	ULTRASSONOGRRAFIA DE TESTICULOS	SERVIÇO	20	140,95	2.819,00

356	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	SERVIÇO	20	100,00	2.000,00
357	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO (BEXIGA, RINS E VIAS URINARIAS)	SERVIÇO	400	100,00	40.000,00
358	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	SERVIÇO	50	135,00	6.750,00
359	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAI	SERVIÇO	50	350,00	17.500,00
360	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DE APARELHO URINARIO (RIM TRANSPLANTADO)	SERVIÇO	20	250,00	5.000,00
361	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER FIGADO E VASOS HEPATICO	SERVIÇO	20	255,00	5.100,00
362	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLERFLUXOMETRIA FETAL	SERVIÇO	10	220,00	2.200,00
363	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	SERVIÇO	50	297,50	14.875,00
364	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MID	SERVIÇO	50	250,00	12.500,00
365	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MIE	SERVIÇO	50	250,00	12.500,00
366	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSD	SERVIÇO	50	255,00	12.750,00
367	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSE	SERVIÇO	50	255,00	12.750,00
368	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS	SERVIÇO	50	196,46	9.823,00
369	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MID	SERVIÇO	25	260,35	6.508,75
370	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MIE	SERVIÇO	50	250,00	12.500,00
371	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSD	SERVIÇO	50	260,35	13.017,50
372	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSE	SERVIÇO	50	260,35	13.017,50
373	ULTRASSONOGRRAFIA ENDORETAL COM BIOPSIA	SERVIÇO	20	176,74	3.534,80
374	ULTRASSONOGRRAFIA GENITAL	SERVIÇO	10	161,56	1.615,60
375	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	SERVIÇO	50	295,00	14.750,00

376	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR 1ª, 2ª E 3ª TRIMESTRE (DOIS FETOS)	SERVIÇO	20	198,27	3.965,40
377	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR COM PBF (DOIS FETOS)	SERVIÇO	20	255,00	5.100,00
378	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MARCADORES CROMOSSOMICOS	SERVIÇO	10	250,00	2.500,00
379	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL	SERVIÇO	100	255,00	25.500,00
380	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL COM DOPPLER	SERVIÇO	50	255,00	12.750,00
381	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR COM DOPPLER (DOIS FETOS)	SERVIÇO	10	295,00	2.950,00
382	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR (DOIS FETOS)	SERVIÇO	10	275,00	2.750,00
383	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA ROTINA	SERVIÇO	700	170,00	119.000,00
384	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICO BIOFISICO FETAL	SERVIÇO	50	116,67	5.833,50
385	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE MAMAS GUIADA DE US (MAMA DIREITA/ESQUERDA)	SERVIÇO	10	216,32	2.163,20
386	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE TIREOIDE GUIADA DE US	SERVIÇO	20	169,60	3.392,00
387	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL OU PAREDE TORACICA	SERVIÇO	150	100,00	15.000,00
388	ULTRASSONOGRRAFIA PELE E SUBCUTANEO	SERVIÇO	20	135,00	2.700,00
389	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERVIÇO	200	124,85	24.970,00
390	ULTRASSONOGRRAFIA PERCUTANEA DE FRAGMENTO MAMARIO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY)	SERVIÇO	10	500,00	5.000,00
391	ULTRASSONOGRRAFIA REGIAO INGUINAL	SERVIÇO	100	110,00	11.000,00
392	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	SERVIÇO	20	115,00	2.300,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA**

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

393	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	SERVIÇO	20	178,61	3.572,20
394	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	SERVIÇO	1000	154,01	154.010,00
395	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL COM DOPPLER	SERVIÇO	50	150,00	7.500,00
396	UTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	SERVIÇO	20	200,00	4.000,00
397	VECTOELETROMISTAGMOGRAFIA – VENG	SERVIÇO	3	240,00	720,00
398	VIDEOARTROSCOPIA	SERVIÇO	3	9.106,25	27.318,75
399	VIDEOENDOSCOPIA/VIDEONASOENDOSCOPIA/FIBR ONADO/ FARINGO	SERVIÇO	25	290,00	7.250,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO →				R\$ 9.343.744,70	



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social da
Empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada na (endereço completo)
_____ email _____, telefone _____
_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que:

- a) Que cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021).
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com o Consórcio e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);
- g) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, do cumprimento de prazos de entrega e demais previsões.

Por fim, ainda declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além da obrigação de restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária, bem como, demais apurações de responsabilidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

OBSERVAÇÃO: Informar neste anexo o email e telefone de contato da empresa.